OS DIREITOS SOCIAIS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA GARANTIDOS A PARTIR DE POLÍTICAS PÚBLICAS DE ARTICULAÇÃO INTERSETORIAL.

Jandira Dantas dos Santos[1]

RESUMO

O presente artigo traz uma reflexão sobre a educação inclusiva e a inclusão de pessoas com deficiência na escola regular tomando por base a necessidade do Atendimento Educacional Especializado e os entraves para a sua promoção. Tendo em vista os obstáculos para a concretização desta inclusão, sugere-se com este trabalho a criação do PADEM – Programa de Assistência ao Deficiente a nível Municipal, com o propósito de uma articulação intersetorial capaz de conjugar políticas públicas de acesso aos direitos civis e sociais conquistados na Constituição de 1988 e reforçados na Lei nº 13.146/2015 – Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência) para todas as pessoas com deficiência.

PALAVRAS CHAVE: Intersetorialidade. Educação Inclusiva. Direitos Sociais.

ABSTRACT

The present article brings a reflection on the inclusive education and the inclusion of people with disabilities in the regular school based on the necessity of the Specialized Educational Assistance and the obstacles to its promotion. In view of the obstacles to the implementation of this inclusion, we suggest the creation of the PAD - Disability Assistance Program at municipal level, with the purpose of an intersectoral articulation capable of combining public policies of access to civil and social rights Won in the Constitution of 1988 and reinforced in Law 13,146 / 2015 - Brazilian Law on the Inclusion of Persons with Disabilities (Statute of Persons with Disabilities) for all persons with disabilities.

KEY WORDS: Intersectoriality. Inclusive education. Social rights.

[1]Doutoranda em Políticas Sociais e Cidadania da UCSAL, Mestra em Tecnologias aplicáveis a Bioenergia, Psicóloga e Pedagoga. E-mail: jandirapedagoga@gmail.com

INTRODUÇÃO

A Lei nº 13.146/2015 também conhecida por “Lei da Inclusão” deve ser considerada um avanço no processo de conquista de direitos da pessoa com deficiência na sociedade, mesmo tendo em vista, o que preconiza a Constituição Federal de 1988 sobre a igualdade de todos perante a Lei. Muitos direitos passam a ser direcionados com esta legislação para fortalecer a verdadeira inclusão embora, faz-se necessário que a sociedade compreenda esta legislação e comece a praticar a inclusão por uma questão de direito e não de compaixão.

A educação inclusiva é a forma mais indicada para os alunos que demonstrem deficiência(s) em várias escalas e/ou qualificações. Este tipo de educação também é indicado como o caminho eficaz para a construção da cidadania e da participação social na perspectiva: Brasil, um país de todos. Werneck (1997, p.42) afirma que “[...] *a inclusão vem quebrar barreiras cristalizadas em torno de grupos estigmatizados*”. Assim, a inclusão de pessoas com deficiência na rede regular de ensino, reflete o primeiro indicativo de inclusão social-cidadã, na qual devem ser observadas as medidas pedagógicas capazes de garantir o acesso à aprendizagem e ao conhecimento no cotidiano escolar.

A escola deve eximir-se de sua condição burocrática (cumpridora de normas estabelecidas), para poder tornar-se um espaço inclusivo, compromissada com as minorias, pois, desta forma ela se transformará num espaço de decisão em consonância com o contexto mundial (globalização) e seus desafios. Por esta vertente, o que realmente precisamos é de uma escola que não tenha medo de arriscar, seja corajosa em questionar as normas vigentes e busque rumos inovadores que atendam às necessidades de inclusão em conformidade com a legislação vigente e problematizando novas legislações que garantam os direitos sociais das pessoas da sociedade.

No que se refere à escola é interessante enfatizar um tema sempre abordado nos debates educacionais: o fracasso escolar. Na verdade, isto ocorre em função de vários aspectos: econômicos, culturais, sociais, psicológicos entre outros. Este tipo de fracasso é mais visível nas classes de baixa renda que, diariamente, depara-se com obstáculos (às vezes intransponíveis) no cotidiano escolar, provenientes de sua comprometida condição social. Nesta composição, a postura escolar, diferenciada

da realidade infantil, contribui para o fracasso escolar que eleva ou desenvolve uma autoestima negativa, confirmando a situação de miséria que muitas vezes lhe é imposta pela sociedade.

Rego (1995) apresenta o capitalismo como um modo de produção excludente, principalmente quando aplicado em sociedades periféricas, àquelas que foram colônias de exploração no período mercantilista. Neste argumento, apresenta-se a íntima ligação entre política e educação que claramente exibe o antagonismo das classes sociais e, para ilustrar, menciona-se o Brasil onde, segundo o IBGE/2002, tinha aproximadamente 60 milhões de miseráveis (pessoas que vivem abaixo da linha da pobreza). Então, como se dá um processo de inclusão escolar com esta clientela que já se encontra condenada à exclusão social mesmo antes de nascer? Esta é a primeira barreira vital que estas classes devem transpor.

Para exemplificar um caso de fracasso escolar, vamos analisar os aspectos psicológicos de uma criança com deficiência intelectual: faz-se necessário lembrar que o seu desenvolvimento cognitivo não conseguirá atingir o último estágio proposto por Jean Piaget da estruturação cognitiva, o operatório formal. Isto é, ela fica estagnada no operatório concreto que condiciona seu conhecimento de mundo à dependência do apoio de objetos, suas vivências e das representações mentais dos mesmos. Para tentar sanar este problema é preciso apresentar propostas pedagógicas que envolvam a família e a sociedade no desenvolvimento de atividades que enquadrem coerentemente a criança com deficiência mental no aprendizado e no exercício de comportamentos e condutas mais adequadas com as rotinas sociais de sua comunidade. Na verdade, estas propostas pedagógicas e os objetivos escolares (educacionais) devem possibilitar ao aluno deficiente uma autonomia e independência (dentro dos seus limites) em relação aos outros indivíduos; para esta efetivação de direitos são necessários recursos financeiros capazes de atender às demandas necessárias ao processo de inclusão.

O ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO PARA AS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA INTELECTUAL NO MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS-BAHIA: UM ESTUDO DE CASO.

Segundo Mantoan (1997), a imprecisão do conceito de deficiência intelectual trouxe consequências para o esclarecimento desse tipo de atendimento nas escolas comuns e especiais. O Atendimento Educacional Especializado - AEE se trata de uma intervenção específica no processo de ensino-aprendizagem da criança com deficiência intelectual e, não meramente, representa uma técnica educacional complementar ao saber escolar.

> O AEE para tais alunos deve privilegiar o desenvolvimento e a superação de seus limites intelectuais, exatamente como acontece com as demais deficiências, como exemplo: para o cego, a possibilidade de ler pelo braile; para o surdo, a forma mais conveniente de se comunicar (LIBRAS) e para a pessoa com deficiência física, o modo mais adequado de se orientar e se locomover (cadeira,muletas). (MANTOAN, 1997, p. 22)

No geral, as pessoas costumam dizer que o aluno com deficiência intelectual é incapaz de aprender. A sociedade, através do seu inconsciente coletivo, impõe-lhe limitações, mas, não percebe que este aluno tem experiências diversas; é capaz de aprender e de expor um conhecimento. Neste contexto é que o AEE apresenta como objetivo:

> [...] propiciar condições e liberdade para que o aluno com deficiência mental possa construir a sua inteligência, dentro do quadro de recursos intelectuais que lhe é disponível, tornando-se agente capaz de produzir significado/conhecimento. (MANTOAN, 1997, p. 25)

A criança com deficiência intelectual necessita de um ambiente de aprendizagem que propicie o desenvolvimento de suas capacidades, tirando-lhe da posição passiva e tendenciosa do ensino regular. Para que isso ocorra, devemos oferecer para estes alunos:

a. Ambientes de aula que favoreçam a aprendizagem, tais como: atelier, cantinhos, oficinas etc.;

b. Desenvolvimento de habilidades adaptativas: sociais e de comunicação;
c. Desenvolvimento de hábitos de cuidado pessoal e autonomia.

O AEE não deve ser uma atividade que tenha como objetivo o ensino escolar adaptado para desenvolver conteúdos acadêmicos, tais como a Língua Portuguesa, a Matemática, posto que não persiga a promoção escolar. No AEE, o aluno constrói conhecimento para si mesmo o que é fundamental para que consiga alcançar o conhecimento acadêmico. Ele não depende de uma avaliação externa, calcada na evolução do conhecimento acadêmico, mas de novos parâmetros relativos às suas conquistas diante do desafio da construção do conhecimento.

Numa proposta de educação inclusiva, recomenda-se que todos os indivíduos com necessidades educativas especiais sejam matriculados em turma regular, o que se baseia no princípio de educação para todos. Frente a esse novo paradigma educativo, a escola deve ser definida como uma instituição social que tem por obrigação atender todas as crianças, sem exceção. A escola deve ser aberta, pluralista, democrática e de qualidade. Portanto, ela deve manter as suas portas abertas às pessoas com necessidades educativas especiais.

O município de Alagoinhas-BA, através da Secretaria Municipal de Educação, disponibiliza aos educandos do ensino fundamental o AEE composto por: professor itinerante, professor intérprete, além de acompanhamento com equipe multidisciplinar, a saber: psicólogo, pedagogo, fonoaudiólogo, neurologista, oftalmologista, que são disponibilizados pelo setor público municipal (Secretaria de Saúde) e setor privado (Sociedade Pestalozzi), este último por convênio financeiro estabelecido com a Prefeitura Municipal de Alagoinhas.

Partindo do pressuposto de que a Constituição Federal (1988) estabelece o direito das pessoas com necessidades especiais receberem educação preferencialmente na rede regular de ensino (art. 208, III), a Secretaria Municipal de Educação estabelece como diretriz atual, através do seu Núcleo de Educação Inclusiva e Diversidade (NEID), a inclusão das pessoas com necessidades especiais em todas as áreas da sociedade. Apesar de alguns entraves no que diz respeito a agilidade dos encaminhamentos necessários ao pleno atendimento aos deficientes.

A legislação que referenda a educação inclusiva é pertinente em determinar preferência para essa modalidade de atendimento educacional, ressalvando os

casos de excepcionalidade em que as necessidades do educando exigem outras formas de atendimento. As políticas públicas municipais tem indicado três situações possíveis para a organização do atendimento educacional especializado no município de Alagoinhas-BA: participação nas classes regulares, sala de recursos e escola especial.

Diante desta proposta educacional, o NEID acredita que o conceito de inclusão deve estar contemplado no projeto pedagógico da escola, que possibilitará, quando bem articulado com a comunidade escolar, a todos os alunos com deficiência a utilização de materiais/atividades complementares e significativos no seu processo de ensino-aprendizagem. O AEE é fundamental para complementar o aprendizado do aluno com deficiência, contudo, o atendimento em rede é substancial, pois favorecerá um acompanhamento e atendimento pleno das necessidades do deficiente capaz de cumprir o que preconiza a legislação nº 13.146/2015 e a Constituição Federal/1988.

Segundo Mantoan (2006) em nossa Constituição Federal no artigo 205 a educação visa o pleno desenvolvimento humano do aluno e o seu preparo para a cidadania. Então qualquer restrição de acesso a um ambiente demonstra uma diferenciação ou preferência que impõe limite ao direito de igualdade entre as pessoas.

Nesta linha de raciocínio apresenta-se como questão: quais os entraves que dificultam o acesso da pessoa com deficiência intelectual a fazer jus aos seus direitos civis e sociais junto aos órgãos públicos municipais da cidade de Alagoinhas-Bahia? Para chegar numa possível resposta é preciso fazer uma análise no processo de criação da cidadania brasileira e suas nuances ao longo dos anos, propondo uma solução com base na legislação vigente.

DIREITOS SOCIAIS, POLÍTICAS PÚBLICAS E INTERSETORIALIDADE.

O estudo dos direitos humanos promove muitos debates na sociedade tendo em vista a sua luta pelos direitos sociais e fundamentais do indivíduo. Segundo Bobbio (1992) os direitos humanos são direitos históricos que surgem a partir das batalhas travadas pelo homem em decorrência de sua própria emancipação e das transformações que estas lutas proporcionam. Por isso, compreender a garantia de

direitos na sociedade brasileira é importante perceber o trilhar da construção de sua cidadania, assim é exposto o panorama social e político na luta por aquisição de direitos fundamentais e as legislações reforçadoras da manutenção destes direitos.

A abertura política brasileira ao final do período militar garantiu a restituição dos direitos políticos e civis que outrora foram suspensos. Contudo, apenas uma parte da população composta dos mais ricos e bem escolarizada foi beneficiada. “A forte urbanização favoreceu os direitos políticos, mas levou à formação de metrópoles com grande concentração de populações marginalizadas” (CARVALHO, 2012, p. 194). O visível avanço da privação de serviços urbanos, de segurança e de justiça, não esquecendo a crescente urbanização, tratou-se de um cenário fértil para a expansão do tráfico de drogas e o surgimento do crime organizado. Isto agravou a violência urbana e dificultou as condições políticas e sociais das populações que residiam em favelas, em especial as do Rio de Janeiro que passaram a ser controladas por traficantes (CARVALHO, 2012).

No Brasil existe uma grande valorização do Poder Executivo que, segundo Carvalho (2012) é decorrente dos direitos sociais terem sido implantados em períodos ditatoriais. Assim, o povo fica em busca de um messias político ou “salvador da pátria”. Esta forma de pensar enfraquece o legislativo que passa a ter um papel coadjuvante no estabelecimento da democracia e construção dos direitos sociais.

Com a dificuldade de compreensão do “fazer democrático”, a população necessita de ações localizadas e emergentes do poder público no que tange a resolução de problemas relacionados à saúde, educação e segurança. A promulgação de leis que garantem a inclusão de pessoas com deficiência em todas as esferas sociais busca garantir o cumprimento da Constituição Cidadã de 1988 que informa: “todos são iguais perante a Lei”. Contudo, por questões culturais e históricas a sociedade precisa ser orientada a respeitar esta norma e direcionar que apenas através de políticas públicas que as contemple, é que as pessoas podem desfrutar de um alvorecer democrático e defensor da democracia que promova a igualdade de direitos e o respeito à dignidade humana; já garantido outrora na Declaração Universal dos Direitos do Homem (1948).

Quando se trata de direitos e garantias fundamentais é preciso compreender que existem diferenças entre direitos e garantias. Os direitos são facultativos e juridicamente falando, estão à disposição das pessoas físicas ou jurídicas; contudo,

as garantias se tratam de instrumentos colocados à disposição das pessoas para assegurar o uso, o gozo e a fruição dos direitos (CHAGAS, 2014).

Neste diálogo de garantia de direitos, torna-se importante destacar as características do Art. 5º da Constituição Federal: imprescritibilidade, inalienabilidade, irrenunciabilidade, inviolabilidade, universalidade, efetividade, interdependência e complementariedade. No decorrer deste estudo, será provocada a irrenunciabilidade. Esta característica revela que nenhuma pessoa pode abrir mão dos direitos e das garantias embora, em alguns casos, pode existir a desistência (CHAGAS, 2014).

> Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinções de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e a propriedade, nos termos seguintes: [...]
> VIII – ninguém será privado de direitos por motivo de crença religiosa ou convicção filosófica ou política, salvo se as invocar para eximir-se de obrigação legal a todos imposta a recuar-se a cumprir prestação alternativa, fixada em lei;
> XXI – as entidades associativas, quando expressamente autorizadas, tem legitimidade para representar seus filiados judiciais ou extrajudicialmente (CHAGAS, 2014, p. 69-71).

Segundo Barroso (2008) uma das primeiras causas da judicialização no Brasil foi o processo de redemocratização; este acontecimento histórico transformou o judiciário de um departamento técnico-especializado para um verdadeiro poder político. Esta transformação fortaleceu o judiciário e o colocou mais próximo da sociedade no que se refere à cobrança de justiça social, muitas vezes negligenciadas por parte das políticas públicas governamentais ou por questões privadas.

Para que as políticas públicas para as pessoas com deficiência sejam eficientes e eficazes, torna-se necessário pensar na intersetorialidade como uma atitude capaz de minimizar a burocracia na aquisição de serviços públicos. Neste estudo, sugere-se a criação do PADEM – Programa de Assistência ao Deficiente Municipal, visto que, nesta proposta, o indivíduo será visto de forma integral e a sua demanda será tratada na totalidade e não, no fragmento. Sugere-se a intersetorialidade, pois no caso em questão trata-se de educação e neste campo do conhecimento a melhor metodologia que produz efeito satisfatório no educando é a interdisciplinaridade em que o campo de conhecimento é visto integrado aos demais e não isoladamente. Assim, pensar a intersetorialidade, permite inferir que o indivíduo será compreendido em sua totalidade posto que, para a resolução de

algumas demandas faz-se necessário o apoio e empenho de diversos setores públicos para a resolução eficaz do problema apresentado. É preciso trabalhar em rede.

Não há interdisciplinaridade sem descentralização do poder e a mesma tem por objetivo um trabalho coletivo e solidário (ASSMANN, 1998) também, neste mesmo prisma, devemos pensar a intersetorialidade. Visto que, o agravamento da pobreza e das desigualdades sociais em decorrência da fragilidade do sistema brasileiro de proteção social, faz emergir a intersetorialidade como protagonista da política social contemporânea (MONNERAT, 2014)

> Efetivamente, a concepção de intersetorialidade vincula-se primariamente À discussão de interdisciplinaridade que, por ser mais antiga e com maior produção bibliográfica, lhe serve de referência. Daí a importância da explicitação dos principais traços da interdisciplinaridade como o paradigma epistemologicamente mais trabalhado, embora não esgotado, da concertação de saberes com vista ao conhecimento mais denso e abrangente de realidades complexas (POTYARA, 2014, p. 27).

O governo federal apresenta na atualidade alguns programas oficiais com desenho intersetorial, a exemplo do Programa de Saúde da Família e o Programa Bolsa Família. Todos estes programas procuram uma articulação intersetorial entre os diferentes setores responsáveis pela promoção das políticas sociais e públicas nos Estados da federação através do diálogo político.

> Não é exagero afirmar que o foco da intersetorialidade no Bolsa Família se restringe a indução da articulação entre as três principais áreas de política social, quais sejam: saúde, educação e assistência social, uma vez que a cobrança de condicionalidades está relacionada à frequência escolar, à adesão aos serviços da unidade básica de saúde e a forte presença da assistência social ocorre em razão de ser a política que coordena o Programa, considerado nos documentos oficiais como intersetorial (MONNERAT, 2014, p. 45)

Quando se trata do Programa de Saúde da Família, o Ministério da Saúde orienta que a sua atuação deve ser intersetorial através das parcerias firmadas com diversos segmentos sociais e institucionais. Contudo, o maior impasse é “a persistência da concepção endógena prevalente no campo da saúde e que se expressa na prática de seus profissionais” (Monnerat, 2014, p. 44). Apresenta-se neste ponto a dificuldade do programa em manter um profissional médico fixo na equipe multiprofissional de saúde da família, em decorrência da insistência do

paradigma biológico que enfraquece a percepção do agravo à saúde em decorrência das condições de vida dos indivíduos, família e comunidade.

Segundo Machado (2000) trabalhar na perspectiva da intersetorialidade possibilita a abertura de um espaço de diálogos e negociações de conflitos. O mundo vem passando por várias transformações e cada vez mais surge a necessidade de trabalhar com ações articuladas em prol da resolução/encaminhamento dos problemas sociais da população.

> A intersetorialidade envolve a expectativa de maior capacidade de resolver situações, de efetividade e de eficácia, pois, em todas as experiências reconhece-se claramente que ela se constrói sobre a necessidade das pessoas e setores de enfrentar problemas concretos. São as questões concretas que mobilizam as pessoas; são elas que criam o espaço possível de interação e de ação (MACHADO, 2000, p.03).

Na Lei 8080/90 do SUS, percebe-se a intersetorialidade quando se articulam ações da saúde com a política social. Temos como exemplo: o Programa de Saúde da Família (citado anteriormente) e o Programa de Agentes Comunitários de Saúde que são considerados estratégias de atenção básica da saúde e que servem de acesso ao SUS. A equipe de saúde da família age de forma intersetorial quando estabelece parcerias com diversos segmentos sociais e institucionais com o propósito de intervir e direcionar ações junto às famílias e comunidade assistidas pelo programa.

O Ministério do Desenvolvimento Social através do Programa Bolsa Família busca acabar com a fragmentação da intervenção do Estado na área social; este programa carrega um viés de intersetorialidade muito evidente quando articulam ações entre a escola, saúde e assistência social. Percebe-se que ao longo do tempo algumas famílias saíram da situação de miséria e alcançaram espaço na sociedade capitalista. Vale sinalizar que a assistência social precisa ser fortalecida em alguns setores através de concurso público, a exemplo do Centro de Referência a Assistência Social – CRAS que apresenta uma grande quantidade de profissionais contratados e que por questões políticas acabam praticando o assistencialismo e favorecendo alguns “coronéis” que estão no poder. É preciso ter uma memória técnica na pratica do serviço social de forma a empoderar o sujeito através da consciência cidadã e o desenvolvimento de políticas públicas capazes de desburocratizar o acesso a assistência social não como um “favorecido”, mas na condição de “beneficiário” (MONNERAT, 2011).

Atualmente, o deficiente que está incluído na camada popular em zona de vulnerabilidade social, enfrenta dificuldade no acesso às políticas públicas de assistência social em decorrência da burocracia e esferas de poder localizadas nas secretarias municipais e estaduais. Acredita-se que promover um diálogo entre as secretarias municipais/estaduais para que o deficiente e sua família sejam assistidos logo no primeiro contato ao setor público seja uma ação inovadora e pertinente para agilizar os problemas apresentados. Ou seja, sua demanda será analisada e encaminhada de forma a atender às necessidades do deficiente no menor tempo possível. Isto é o que se espera do PADEM – Programa de Assistência ao Deficiente Municipal. Para facilitar esta perspectiva intersetorial nesta proposta de programa, estará contido um profissional de nível superior com entendimento em políticas sociais, capaz de articular diálogos com todas as secretarias municipais com o propósito de direcionar a resolução das demandas da pessoa com deficiência, com uma visão interdisciplinar das necessidades individuais e familiares do assistido, tendo como premissa básica o respeito à diversidade cultural.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Numa perspectiva de educação inclusiva e sabendo que possuímos cidadãos brasileiros que apresentam algum tipo de deficiência, torna-se inevitável que nossa escola esteja preparada para lidar com as diferenças. Mas, para isto, é preciso capacitá-la para trabalhar a unidade na diversidade. Faz-se, então, necessário que existam políticas públicas que sejam capazes de proporcionar oportunidades de atendimento educacional que respeitem e atendam às necessidades, limitações, potencialidades e os interesses de cada aluno.

Graças ao desenvolvimento científico e ético da humanidade, a partir do início deste século, estudos e pesquisas vêm mostrando que as diferenças individuais, cognitiva, física ou sensorial, não constituem uma fatalidade irremediável, nem desabilitam as pessoas para a plenitude de suas realizações pessoais e sociais. Cada indivíduo, com suas particularidades, é dotado de um potencial que, sistematicamente orientado, pode proporcionar, na medida do possível, a sua autorrealização. Dessa forma, o que se pretende aqui é defender a construção de

uma sociedade inclusiva que assuma um compromisso com as minorias, dentre as quais se introduzam os alunos que apresentam necessidades educacionais especiais.

Para a concretização desta premissa: inclusão de pessoas com deficiência na escola apresenta-se como sugestão, a criação de um programa intersetorial aqui intitulado de PADEM – Programa de Assistência ao Deficiente Municipal, capaz de compreender as necessidades do indivíduo com deficiência e dar o encaminhamento necessário. Isto poderá ser feito a partir da visão humana e integral que será veiculada na proposta da intersetorialidade tomando por base o conhecimento teórico da interdisciplinaridade no campo da educação; ou seja, na educação os saberes dialogam entre os campos de conhecimento e desta forma, também será na prática intersetorial, o indivíduo é visto de forma integral e associado às influências que a sociedade pode lhe proporcionar, buscando mitigar os entraves apresentados para a aquisição dos direitos sociais e fundamentais.

Acredita-se que toda criança deve ter o direito de estar inserida em um programa educacional, independente de suas possibilidades de aprendizagem, até porque o sentido aqui atribuído ao processo educacional ultrapassa os limites impostos a um programa restrito à educação formal. Bem como, todo espaço educacional pressupõe a convivência entre os pares. A possibilidade de conviver, trocar e vivenciar situações do cotidiano é um objetivo implícito no processo de aprendizagem e no desenvolvimento humano.

O direito de todos os indivíduos à educação, como caminho possível de integração com o meio social, deve ser respeitado, independente das dificuldades ou deficiências do educando. Pois, se a educação é um direito de todos, precisamos promover a luta por uma educação de qualidade para todos e por uma escola pública que satisfaça as necessidades educacionais de todas as crianças.

REFERÊNCIAS:

ASSMAN, Hugo. **Reencantar a educação. Rumo à sociedade aprendente**. Rio de Janeiro: Vozes, 1998.

BARROSO, Luis Barroso. **Judicialização, ativismo social e legitimidade democrática**. Disponível em <http://www.direitofranca.br/direitonovo/FKCEimagens/file/ArtigoBarroso_para_Selecao.pdf> Acesso em 18 jun 2016.

BOBBIO, Norberto. **A Era dos Direitos**. Tradução: Carlos Nelson Coutinho. Editora Campus. Rio de Janeiro, 1992.

CARVALHO, José Murilo de. **Cidadania no Brasil: o longo caminho**. 15ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira 2012.

CHAGAS, Sylvia Oliveira. **Introdução ao Direito**. Aracaju: UNIT, 2014.

BRASIL. **Constituição Federal de 1988**. Promulgada em 5 de outubro de 1988. Disponível em <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituição.htm>.

DECLARAÇÃO UNIVERSAL DOS DIREITOS HUMANOS, ONU, 1948

MANTOAN, Maria Teresa Limaverde E. **Ser ou estar: eis a questão. Explicando o déficit intelectual**. Rio de Janeiro: WVA,1997.

_____. **Inclusão escolar: o que é? por quê? como fazer?** 2.ed. São Paulo: Moderna, 2006.

MONNERAT, L.G. Intersetorialidade e Políticas Sociais: um diálogo com a leitura atual. **A Intersetorialidade na Agenda das Políticas Sociais**. Campinas, S.P: Papel Social, 2014. P. 41-55.

_____. **Da Seguridade Social à intersetorialidade: reflexões sobre a integração das políticas sociais no Brasil**. R. Katál., Florianópolis, v. 14, n. 1, p. 41-49,jan./jun.2011.Disponível em: http://anaisenapegs.com.br/2012/dmdocuments/345 . Acesso em 24/06/2016

MACHADO, L. A. **Construindo a intersetorialidade**. 2008. Disponível em: <Disponível em: http://www.portalses.saude.sc.gov.br/index.php?option=com >. Acesso em: 5 maio 2015

PEREIRA, K.Y. de L. Descentralização, Intersetorialidade e Interdisciplinaridade: elementos para uma nova Gestão e Operacionalização da Política de Assistência Social. In: TEIXEIRA, S. (org.) **Política de Assistência Social e Temas Correlatos**. Campinas: Papel Social, 2016. p. 113-130.

POTYARA, A.P. Pereira. A intersetorialidade das Políticas Sociais na perspectiva dialética. In: Monnerat. G.L; ALMEIDA, N.L.T; SOUZA, R.G. **A Intersetorialidade na Agenda das Políticas Sociais.** Campinas, S.P: Papel Social, 2014. p. 23-39

REGO, Teresa Cristina. Vigotsky – **Aprendizado e desenvolvimento, um processo histórico**. São Paulo: Scipione, 1995

WERNECK, Claudia. **Ninguém mais vai ser bonzinho na sociedade inclusiva**. Rio de Janeiro: ED. W.V.A, 1997.